

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008734-76.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Associação dos Compradores do Residencial Loibel

Requerido: Banco Santander Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 397 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 391, expedindo-se a respectiva guia.

Recolha o executado as custas finais em aberto, sob pena de bloqueio on-line e/ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 22 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

| Em | de | de 2.013 |
|----------|--------------|-------------------|
| baixara | m estes | autos com a r. |
| sentenç | a retro. | |
| Eu, | | (Esc.subscrevi) |
| | P | UBLICAÇÃO |
| Em | de | de 2.013 |
| por dete | erminação s | superior, publico |
| em Car | tório a sent | ença retro. |
| Eu, | | (Esc.subscrevi) |